

## COMUNICAÇÃO Nº 211/2020

Em atendimento a Lei Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme citado abaixo:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º **Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet)**, contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, **o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.**

Disponibilizamos abaixo as informações referentes ao termo aditivo da Secretaria Municipal da Saúde:

<b>Nº PROCESSO</b>	23.683/2020
<b>Nº CONTRATO/TERMO</b>	
<b>ADITIVO</b>	CONTRATO 098/2020 – TERMO ADITIVO 144/2020
<b>CONTRATADO</b>	IMPACTO VENTO NORTE PRODUÇÕES TÉCNICAS

# DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2020 - Edição Complementar 2 - 2307 - Data 07/07/2020 - Página 2 / 3

	EIRELI
<b>CNPJ</b>	08.519.719/0001-45
<b>ALTERAÇÃO NA REDAÇÃO</b>	<p>CLÁUSULA PRIMEIRA:</p> <p>11. Prorrogar a vigência Contratual por 42 dias, ou seja, de 01/07/2020 até 11/08/2020.</p> <p>CLÁUSULA SEGUNDA:</p> <p>2.1. Alterar a redação da CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato nº 98 de 2020, que passa a vigorar conforme segue:</p> <p>“ CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO</p> <p>2.1. Os preços unitários dos itens contratados para a execução dos serviços objeto deste Contrato são os estabelecidos no Anexo I do presente Contrato;</p> <p>2.2. O valor estimado da diária para locação da infraestrutura é de R\$ 19.696,40 (DEZENOVE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS, QUARENTA CENTAVOS) distribuído entre as unidades hospitalares conforme Anexo I:</p> <p>a) Hospital – UPA RIO BRANCO: R\$ 9.453,20 (NOVE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS);</p> <p>b) Hospital – UPA BOQUEIRÃO: R\$ 10.243,20 (DEZ MIL, DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS, VINTE CENTAVOS)</p> <p>2.2.1. O valor fixo total para os 42 dias estimados para a prorrogação é de R\$ 827.248,80 (OITOCENTOS E VINTE E SETE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS, OITENTA CENTAVOS)</p> <p>2.2.2. Serão acrescidos a estes valores, para cada uma das unidades hospitalares:</p> <p>a) o valor das diárias do Técnico de manutenção</p> ”



efetivamente utilizadas sem a necessidade de Termo Aditivo Contratual, conforme planilha constante do Anexo I do Contrato.

2.3 Os preços contratados serão considerados suficientes e completos, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos, o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de transportes e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto desta contratação.

2.4. somente serão pagas as diárias de Técnico em Manutenção devidamente atestadas pela fiscalização contratual.

2.5. Não haverá acréscimo de preços para serviços prestados aos sábados, domingos, feriados e horas extraordinárias.

2.6 Os preços contratuais somente poderão ser reajustados conforme as disposições da Lei nº. 10.192/2001 e do Decreto Municipal nº 12/2013.”.

Canoas, 07 de Julho de 2020.